

Estado da publicação: O preprint não foi publicado em outro meio.

ESCRavidÃO CONTEMPORânea NO CAFÉ DE MINAS GERAIS: DEGRADAÇÃO E SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO NO CAPITALISMO DEPENDENTE BRASILEIRO

Adriano Pereira Santos, José Roberto Porto de Andrade Júnior, Estevan Leopoldo de Freitas
Coca

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.16291>

Submetido em: 2026-05-26

Postado em: 2026-05-27 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)



Dossiê “Escravidão Contemporânea e Trabalho” – REAd 2025

ESCRavidÃO CONTEMPORÂNEA NO CAFÉ DE MINAS GERAIS: DEGRADAÇÃO E SUPEREXPLORAÇÃO DO TRABALHO NO CAPITALISMO DEPENDENTE BRASILEIRO

Adriano Pereira Santos

Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), Instituto de Física e Química, Campus Itajubá, Itajubá, Minas Gerais, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3102-0496> , adriano.santos@unifei.edu.br

José Roberto Porto de Andrade Júnior

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Campus Varginha, Varginha, Minas Gerais, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1862-2540>, jose.junior@unifal-mg.edu.br

Estevan Leopoldo de Freitas Coca

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Instituto de Ciências da Natureza, Campus Santa Clara, Alfenas, Minas Gerais, Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9424-9699>, estevan.coca@unifal-mg.edu.br

RESUMO

Desde sua colonização, o Brasil participa da divisão internacional do trabalho como produtor primário, sendo a escravidão parte basilar desta realidade. O objetivo deste artigo é discutir a reprodução do trabalho escravo contemporâneo nas lavouras de café do sul de Minas Gerais e analisar sua permanência e

funcionalidade econômica como parte das estratégias da expansão e da dinâmica da cadeia produtiva mundial do café. Nos baseamos na abordagem do materialismo histórico e dialético e no pensamento sociológico crítico sobre as contradições sociais entre relações modernas e arcaicas no capitalismo dependente brasileiro. Como principal procedimento metodológico nos valem de dados secundários de fontes como os seguintes: Índice Global da Escravidão 2023 (*Global Slavery Index 2023*); Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil (Radar SIT); plataforma Smartlab e “Lista Suja” (Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão). Argumentamos que o trabalho escravo contemporâneo nas fazendas de café do sul de Minas Gerais é um problema social significativo e atual, que implica em violação sistemática dos direitos humanos de trabalhadores. A prática tem como objetivo manter o patamar de lucratividade do setor cafeeiro nacional, compensando perdas econômicas por meio da superexploração do trabalho. Trata-se de uma realidade típica de sociedades de capitalismo dependente, onde a superexploração é funcional para as estratégias de expansão ampliada do capital.

Palavras-chave: Trabalho escravo contemporâneo, Café, Minas Gerais. Superexploração do trabalho, Capitalismo dependente.

CONTEMPORARY SLAVERY IN COFFEE PRODUCTION IN MINAS GERAIS: DEGRADATION AND LABOR OVEREXPLOITATION IN BRAZILIAN DEPENDENT CAPITALISM

ABSTRACT

Since its colonization, Brazil has participated in the international division of labor as a primary producer, and slavery has been a fundamental part of this reality. The goal of this paper is to discuss the reproduction of contemporary slave labor on coffee plantations in southern Minas Gerais, analyzing its permanence and economic functionality as part of the expansion strategies and dynamics of the global coffee production chain. We draw on the approach of historical and dialectical materialism and critical sociological reflection on the social contradictions between modern and archaic relations in Brazilian dependent

capitalism. We use secondary data from sources such as Global Slavery Index 2023; Information and Statistics Panel of the Labor Inspection in Brazil (Radar SIT); Smartlab platform and "Lista Suja" (register of employers who subjected workers to conditions analogous to slavery). Our main argument is that contemporary slave labor on coffee farms in southern Minas Gerais is a significant and current social problem that involves systematic violations of workers' human rights. The practice is aimed at maintaining the profitability of the national coffee sector by compensating for the economic losses caused by the overexploitation of labor. This is a typical reality in dependent capitalist societies, where labor over-exploitation serves the purposes of expanded capital expansion strategies.

Keywords: Contemporary slave labor, Coffee, Overexploitation of labor, Dependent Capitalism.

ESCLAVITUD CONTEMPORÁNEA EN LE CAFÉ DE MINAS GERAIS: DEGRADACION Y SOBREEXPLOTACIÓN DEL TRABAJO EN EL CAPITALISMO DEPENDIENTE BRASILEÑO

RESUMEN

Desde su colonización, Brasil participó de la división internacional del trabajo como productor primario, siendo la esclavitud parte fundamental de esta realidad. El objetivo de este artículo es discutir la reproducción del trabajo esclavo contemporáneo en las plantaciones de café del sur de Minas Gerais y analizar su permanencia y funcionalidad económica como parte de las estrategias y dinámicas de expansión de la cadena productiva mundial del café. Nos basamos en el enfoque del materialismo histórico y dialéctico y del pensamiento sociológico crítico sobre las contradicciones sociales entre las relaciones modernas y arcaicas en el capitalismo dependiente brasileño. Como nuestro principal procedimiento metodológico, utilizamos datos secundarios de fuentes como las siguientes: Índice Global de Esclavitud 2023; Panel de Información y Estadísticas de la Inspección del Trabajo en Brasil (Radar SIT); Plataforma Smartlab y "Lista Sucia" (Registro de Empleadores que sometieron a trabajadores a condiciones análogas a la esclavitud). Sostenemos que el trabajo esclavo contemporáneo en las plantaciones

de café del sur de Minas Gerais es un problema social significativo y actual, que implica una violación sistemática de los derechos humanos de los trabajadores. La práctica tiene como objetivo mantener el nivel de rentabilidad del sector cafetalero nacional, compensando las pérdidas económicas por la sobreexplotación de la mano de obra. Esta es una realidad típica de las sociedades capitalistas dependientes, donde la superexplotación es funcional a las estrategias de expansión del capital.

Palabras clave: Trabajo esclavo contemporáneo, Café, Minas Gerais, Sobreexplotación del trabajo, Capitalismo dependiente.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é o maior produtor de café do mundo, com uma participação em torno de 38,1% no mercado mundial. Internamente, o estado de Minas Gerais é o maior produtor nacional, com uma produção estimada de quase 30 milhões de sacas de café e uma participação de 50,2% no mercado nacional (Conab, 2024). Segundo dados da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, juntas, as regiões sul e centro-oeste mineira, em 2023, foram as maiores produtoras de café do estado, com 533.271 ha de área colhida. Assim, 49,27% do território mineiro com produção de café encontra-se nessas regiões, o que lhes garante 46,59% de participação na produção estadual (Seapa, 2024)¹.

Apesar do estado mineiro, por suas características geográficas e extensão territorial, apresentar considerável diversidade produtiva na agricultura, também com a produção de milho, batata, feijão, arroz, tomate, laranja, cebola, dentre outros, o café ocupa lugar especial na balança comercial mineira. Historicamente, a região sul de Minas, pelo menos desde o final do século XIX, vem se consolidando como uma das mais importantes e tradicionais regiões da cafeicultura brasileira. Além dos aspectos físicos, especialmente o relevo ondulado, fatores políticos, sociais e econômicos também contribuem para o destaque da região na produção de café no Brasil. É o caso, por exemplo, da presença de Universidades e Institutos

¹ Para mais informações, acessar: <https://www.mg.gov.br/agricultura/documento/cafe-0>

de pesquisa, que atuam na produção de conhecimentos voltados à excelência do café, como melhoramento genético de plantas, dos tratos culturais nas lavouras, das colheitas, bem como do beneficiamento da produção.

Diante de tais condições geradoras de riqueza, possuem negócios na região algumas das maiores empresas comerciais de café do mundo, como a COFCO, Tchibbo, Nestlé e Starbucks Coffee Company, sendo esta última uma das mais importantes do mundo em “torrefação e venda de café especial”, com “mais de 30 mil lojas em 80 mercados”².

Entretanto, por trás das cortinas deste cenário de riquezas, aparentemente sustentável, existe uma realidade marcada por violações sistemáticas de direitos humanos e trabalhistas. Segundo dados do Painel de Informações Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil, somente em 2023, Minas Gerais teve 674 trabalhadores resgatados das condições análogas à de escravo. Destes, 234 foram trabalhadores rurais resgatados na cultura do café (Radar/Sit, 2024), muitos dos quais em fazendas cafeeiras do sul de Minas Gerais³.

Um desses resgates foi noticiado por reportagem da organização social Repórter Brasil, de outubro de 2023, construída em parceria com a Articulação dos Empregados Rurais do Estado de Minas Gerais (ADERE-MG). Segundo a reportagem, houve resgate de 17 pessoas em situação de trabalho análogo ao de escravo em agosto de 2022 na Fazenda Mesas, em Campos Altos-MG, uma fornecedora de café para a empresa Starbucks (Repórter Brasil, 2023).

No caso, as autoridades brasileiras resgataram os trabalhadores de um cotidiano que envolvia manuseio de cargas pesadas e exposição permanente ao sol e à chuva sem o fornecimento das ferramentas mais básicas para o trabalho, imposição de aquisição de equipamentos pelos próprios trabalhadores, ausência de estrutura de banheiro e refeitório nos locais de trabalho, presença de adolescente de 15 anos entre os trabalhadores, entre outras violações da legislação trabalhista. Importante destacar, ainda, que o flagrante de trabalho escravo ocorreu um mês após a referida fazenda ter sido certificada por um programa internacional de certificação cafeeira, o “C.A.F.E. Practices” (Repórter Brasil, 2023).

² Informação disponível no sítio eletrônico da Starbucks. Disponível em: <https://www.starbucks.com.br/sobre>. Acesso em 25 jun. 2024.

³ Para mais informações, acessar: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>

Como pode, em pleno século XXI, continuar ocorrendo casos de trabalho escravo contemporâneo nas produções cafeeiras do Brasil, envolvendo empresas do porte global, como a Starbucks? Passados mais de 130 anos da abolição formal da escravidão no país, ocorrida em 1888, qual é a dimensão contemporânea do trabalho escravo na produção do café em Minas Gerais? Em que medida o trabalho escravo contemporâneo tem sido funcional à lógica da expansão e reprodução da cadeia produtiva mundial do café? Essas são questões que compõem a problemática que embasou a redação deste artigo.

No Brasil, segundo a legislação vigente, a subordinação de pessoa à condição de trabalho análoga à escravidão é um crime, tipificado no artigo 149 do Código Penal e regulamentado pela Instrução Normativa (IN) n. 2/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (atualmente, Ministério do Trabalho e Emprego) do Governo Federal, e punível com pena de reclusão, de 2 a 8 anos.⁴ Em síntese, entre as situações fáticas que a legislação brasileira destaca como sendo consideradas de trabalho análogo à escravidão, estão o trabalho forçado, a jornada exaustiva, a condição degradante de trabalho, a restrição da locomoção em razão de dívida, o cerceamento do uso de transporte, a vigilância ostensiva e o apoderamento de documentos ou objetos pessoais.⁵

⁴ Dispõe o artigo 149 do Código Penal: “Redução a condição análoga à de escravo. Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. § 1º Nas mesmas penas incorre quem: I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. § 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido: I – contra criança ou adolescente; II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)”.

⁵ Dispõe a IN n. 2/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, em seu artigo 24, que: “I - trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente; II - jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social; III - condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho; IV - restrição, por qualquer meio, da locomoção do trabalhador em razão de dívida é a limitação ao direito fundamental de ir e vir ou de encerrar a prestação do trabalho, em razão de débito imputado pelo empregador ou preposto ou da indução ao endividamento com terceiros; V - cerceamento do uso de qualquer meio de transporte é toda forma de limitação ao uso de meio de transporte existente,

Além da tipificação penal, o país é signatário de inúmeros tratados internacionais que impõem obrigações no combate ao trabalho escravo, com destaque para a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) e as Convenções n. 29 e n. 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A Constituição Federal de 1988, do mesmo modo, contém uma série de normas jurídicas de proteção dos direitos humanos e fundamentais, de promoção do trabalho decente e de combate ao trabalho escravo, com destaque para a previsão constitucional de expropriação das propriedades e de confisco de bens relacionados com a exploração do trabalho escravo, previstos no artigo 243.

A despeito da proibição jurídica formal e da criminalização da prática, a realidade nacional evidencia a continuidade da ocorrência de casos de trabalho escravo contemporâneo, o que coloca o Brasil no mapa mundial dos países que violam os direitos humanos e tratados internacionais de proteção ao trabalho e o mantém distante do oitavo Objetivo do Desenvolvimento Sustentável previsto na Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas), trabalho decente e crescimento econômico.

Nesse contexto, o objetivo deste artigo é discutir a reprodução do trabalho escravo contemporâneo nas lavouras de café do sul de Minas Gerais e analisar sua permanência e funcionalidade econômica como parte das estratégias da expansão e da dinâmica da cadeia produtiva mundial do café.

O referencial teórico adotado na análise é composto por autores e autoras do pensamento sociológico crítico que investigaram a dinâmica e as contradições sociais entre relações modernas e arcaicas no processo de formação do capitalismo dependente brasileiro. Nesse sentido, o trabalho busca compreender sociologicamente o fenômeno da escravidão contemporânea no Brasil, tendo como referência complementar a categoria “superexploração do trabalho” de

particular ou público, possível de ser utilizado pelo trabalhador para deixar local de trabalho ou de alojamento; VI - vigilância ostensiva no local de trabalho é qualquer forma de controle ou fiscalização, direta ou indireta, por parte do empregador ou preposto, sobre a pessoa do trabalhador que o impeça de deixar local de trabalho ou alojamento; e VII - apoderamento de documentos ou objetos pessoais é qualquer forma de posse ilícita do empregador ou preposto sobre documentos ou objetos pessoais do trabalhador.”.

Marini (2000) e as análises de Florestan Fernandes (2008) sobre a “resistência sociopática à mudança social” na sociedade brasileira. A partir desses e outros autores pretendemos demonstrar teoricamente que a perpetuação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil está intimamente ligada aos mecanismos permanentes de opressão, sobre-apropriação e sobre-expropriação da força de trabalho, que funcionam como estratégias capitalistas de compensação da perda de mais-valia no processo de intercâmbio desigual com os países de capitalismo central.

O trabalho está estruturado em três seções principais, além da introdução e das considerações finais. A primeira seção apresenta uma breve revisão histórica e bibliográfica sobre o processo de denúncia e de interpretação da problemática do trabalho escravo contemporâneo no Brasil, destacando as principais referências conceituais do artigo. A segunda seção detalha os procedimentos metodológicos utilizados na construção deste trabalho, caracterizando os principais dados secundários que foram utilizados como base da análise. A terceira seção discute os resultados, estando estruturada em quatro subseções. A primeira delas apresenta dados que caracterizam a situação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil e no setor do café de Minas Gerais. A segunda subseção de discussão de resultados apresenta informações mais específicas sobre o trabalho escravo contemporâneo nas fazendas de café do sul de Minas. A terceira subseção de discussão de resultados busca analisar, de uma perspectiva teórica, a economia colonial do café e o entrelaçamento entre o moderno e o arcaico na formação social brasileira. Na última subseção, por fim, busca-se argumentar que há funcionalidade do trabalho escravo para a reprodução da cadeia produtiva do café sob a lógica do capitalismo dependente e da superexploração do trabalho.

2 DAS PRIMEIRAS DENÚNCIAS ÀS INTERPRETAÇÕES SOCIOLÓGICAS SOBRE O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

Não é possível tratar da exploração do trabalho escravo contemporâneo no Brasil sem antes situar o processo histórico e social de luta e compreensão acerca das razões de sua existência e permanência na sociedade brasileira pós-abolição

da escravidão. Por isso, cumpre dizer, inicialmente, que a definição da categoria trabalho escravo contemporâneo não é apenas fruto de um debate que envolve conceitos abstratos e jurídicos. Antes de tudo, ela é resultado de movimentos e ações sociais e políticas desencadeadas por sujeitos coletivos, órgãos de defesa dos direitos humanos, sindicatos, organizações nacionais e internacionais e instituições religiosas, ligadas à Igreja Católica.

As primeiras notícias de que se tem conhecimento sobre as origens da escravidão por dívida no Brasil pós-abolição são contemporâneas do processo de ocupação das regiões centro-oeste, em meados dos anos 1950, ainda durante o governo Getúlio Vargas. Tal processo se acelerou, inclusive para a região amazônica, durante a ditadura civil-militar a partir de meados dos anos 1960, através de uma política de fortes incentivos financeiros às grandes empresas, principalmente para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, como foi o caso da Volkswagen, que abriu naquela região a fazenda Vale do Rio Cristalino nos anos 1970 (Figueira, 2000).

Assim, dispondo de força de trabalho barata e subsídios financeiros garantidos pelo Estado, a região foi rapidamente ocupada, o que gerou, de um lado, uma dinâmica de alta concentração de terras e empobrecimento das populações rurais e indígenas, e, de outro, aumento da violência no campo e da exploração de formas contemporâneas de trabalho escravo. Por isso, não é coincidência que as décadas de 1970 e 1980 foram os períodos mais agudos da violência laboral e da escravidão contemporânea na região de fronteira e expansão da chamada Amazônia legal (Martins, 2023).

A primeira denúncia pública sobre o trabalho escravo foi realizada em 1971 através da carta pastoral de Dom Pedro Casaldáliga, na época Bispo da Prelazia de São Félix do Araguaia, no estado do Mato Grosso. Desde aquele período, já era possível notar, diante das denúncias de D. Pedro, a arquitetura das formas de subordinação dos “peões” à dinâmica do trabalho escravo contemporâneo, como as falsas promessas de trabalho e renda, condições precárias de trabalho e moradia, assim como a lógica e os mecanismos do endividamento e privação da liberdade (Casaldáliga, 1971).

Com a fundação da Comissão Pastoral da Terra (CPT) em 1975, emergiu um novo sujeito social nesse processo de enfrentamento ao trabalho escravo que se

tornou responsável pela maioria das denúncias, ainda no contexto da ditadura civil-militar. Naquele período, — e ainda hoje — a CPT e os sindicatos de trabalhadores rurais foram protagonistas tanto na divulgação dos relatos acerca do sofrimento e da situação vivenciada pelos trabalhadores escravizados quanto pelas denúncias realizadas. Com o fim da censura à imprensa, as denúncias passaram a ser veiculadas nacionalmente, com grande repercussão internacional, o que levou o Estado brasileiro, no início da década de 1990, a reconhecer que existia em território nacional a violação de direitos humanos com a exploração de trabalho análogo ao escravo (Rocha; Brandão, 2013).

Todavia, em que pese a atuação política e social dos sindicatos e de órgãos ligados à Igreja Católica — especialmente os que possuem raiz na Teologia da Libertação — no processo de denúncia sobre a existência do trabalho escravo no Brasil, a questão da escravidão contemporânea só se torna uma questão sociológica, ou seja, uma questão científica a ser analisada criticamente, na medida em que ela é compreendida no contexto de formação histórica e social do capitalismo brasileiro (Martins, 2023).

Nesse sentido, para compreendermos a processualidade histórica que envolve a permanência e reprodução da escravidão contemporânea no Brasil, é preciso assinalar as contradições sociais do capitalismo e a forma pela qual o trabalho escravo tem se constituído como um componente estruturante da dinâmica socio-reprodutiva do capital (Mészáros, 2002). Afinal, no Brasil, o capitalismo parece se nutrir da escravidão. Ele a engendra e se reproduz a partir dela, dando-lhe função e sentido para sua lógica expansionista e reprodutiva (Martins, 2023). Por essa razão, é importante apresentar algumas interpretações históricas e sociológicas, no seio das quais, acreditamos ser possível compreender o fenômeno do trabalho escravo contemporâneo, suas formas, continuidades e descontinuidades.

Nesse sentido, destacamos a importância da obra de Caio Prado Jr. e o conceito de economia colonial e “sentido da colonização” como chaves para a interpretação do processo histórico brasileiro. Ou seja, se observarmos as contradições sociais contemporâneas, o Brasil, ainda hoje, aparece — nas palavras do autor — como um “organismo em franca e ativa transformação e que não se sedimentou ainda em linhas definidas, que não tomou forma” (Prado Jr, 2000, p. 3).

Com uma análise profunda e sistemática das estruturas, processos e relações da sociedade de classes brasileira, convém assinalar a interpretação de Florestan Fernandes sobre a dominação burguesa no capitalismo dependente e a relação dialética entre o arcaico e o moderno nos processos de constituição da sociedade brasileira, o que ajuda a explicar a formação dos “pactos sociais pelo alto” que bloquearam a integração do negro na sociedade de classes e instituíram a resistência sociopática à mudança social (Fernandes, 2008).

Na esteira de Florestan, destacamos também a obra de Octávio Ianni (2004b), especialmente seus estudos sobre a luta pela terra e suas análises a propósito das “origens agrárias do Estado Brasileiro” e do processo de formação do proletariado rural. Conforme as indicações do autor, podemos assinalar que o período das décadas de 1970 e 1980 é marcado pela expansão das fronteiras e avanço do capitalismo sobre a agricultura, demarcando as bases industriais e organizacionais da Revolução Verde através de processos violentos de expropriação e proletarização do trabalhador rural.

Desde sua primeira publicação em 1962, a obra “Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional” de Fernando Henrique Cardoso (2003) tem sido uma referência para os estudos sobre o tema da escravidão no Brasil. Mas são os anos de 1970 e 1980 que são particularmente ricos em relação a algumas das principais análises que se desenvolveram a propósito das consequências e contradições geradas pelo desenvolvimento do capitalismo brasileiro. Nesse sentido, vale ressaltar o livro de José César Gnaccarini (1980), “Latifúndio e proletariado: formação da empresa e relações de trabalho no Brasil rural”; o trabalho de Ligia Maria Sigaud (1979), “Os clandestinos e os direitos: estudo sobre os trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco”, dentre outros.

Cabe mencionar, ainda, as contribuições mais específicas sobre o trabalho escravo desenvolvidas na obra de Neide Esterici (2008), sobretudo em seu estudo “Escravos da desigualdade: um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje”. Neste trabalho, tendo como pano de fundo as desigualdades sociais, a autora busca compreender de que forma a escravidão por dívida se constrói como estratégia de imobilização (violenta) da força de trabalho, mas ao mesmo tempo busca analisar as percepções diferentes em relação à dominação

(legitimação/consentimento) e à exploração a que estão sujeitos trabalhadores, vítimas da escravidão contemporânea no Brasil.

Ainda sobre as interpretações sociológicas a respeito do tema, é significativa a contribuição do pensamento e da obra de José de Souza Martins, especialmente seus estudos já clássicos “O cativo da terra” (2013) e “Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano” (1997). O autor desenvolveu pesquisas sobre o tema por mais de 30 anos e acompanhou, ao longo das décadas de 1970, 1980 e 1990, inclusive com um sistemático trabalho de campo, percorrendo os diversos estados da fronteira da região centro oeste e norte do Brasil, em contexto bastante adverso para a investigação sociológica durante a ditadura civil-militar. Ele vivenciou nos lugares percorridos as disputas e os mais diversos conflitos envolvendo a luta pela terra e a violência no campo.

Sua tese central, desenvolvida nesse longo lapso temporal e fundamentada em ampla pesquisa, afirma que “a produção capitalista de relações não capitalistas de produção expressa não apenas uma forma de reprodução ampliada do capital, mas também a reprodução ampliada das contradições do capitalismo” (Martins, 2013, p. 37). Ou seja, o capitalismo se desenvolve de modo contraditório e desigual, usando, para isso, relações sociais que não são necessariamente capitalistas, como a produção camponesa e a escravidão.

Além de acompanhar os processos de luta e enfrentamento ao trabalho escravo, contribuindo decisivamente para a construção de uma interpretação sociológica crítica acerca do fenômeno da escravidão contemporânea no Brasil, em sua obra mais recente “Capitalismo e escravidão na sociedade pós-escravista” (2023), José de Souza Martins não só atualiza o debate em torno do conceito de trabalho escravo contemporâneo, mas busca compreender, ainda, o modo como o capital tem organizado empreendimentos econômicos em áreas de condições sociais, econômicas e ambientais de quase ausência do Estado, em face das quais não tem sido incomum o recrutamento de trabalhadores para atuarem em condições análogas à escravidão, a exemplo do que tem ocorrido na fronteira da região amazônica.

Essas são algumas das referências principais sobre a problemática do trabalho escravo contemporâneo, que se assume como ponto de partida da análise realizada neste artigo. Somam-se a elas, também, as teses da Teoria Marxista da

Dependência, com as contribuições de Ruy Mauro Marini (2000) sobre a “Dialética da Dependência” e suas análises sobre a superexploração do trabalho. A partir destes autores, buscamos compreender as mediações estruturais que geram a persistência do trabalho escravo contemporâneo na cadeia produtiva do café no sul de Minas Gerais.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Partindo do pressuposto de que a escravidão contemporânea é um fenômeno cujas estruturas e relações sociais só podem ser compreendidas de acordo com as dinâmicas dos processos sociais de formação da sociedade brasileira, adotaremos a perspectiva metodológica e teórico-crítica do materialismo histórico-dialético (Marx, 1985) para analisar o trabalho escravo no sul de Minas Gerais. Para tanto, elencamos alguns procedimentos metodológicos dentre os quais se destacam a discussão bibliográfica de autores/as clássicos/as e contemporâneos/as da sociologia brasileira que debatem sobre o tema, bem como técnicas de pesquisa de caráter quanti-qualitativo para levantamento, descrição, análise e interpretação dos dados estatísticos. Os dados foram levantados a partir de consultas online em plataformas de organizações internacionais e sites do governo federal com a finalidade de se compor um quadro analítico-interpretativo, visando a compreensão de algumas das relações, contradições e características que permeiam a escravidão contemporânea no Brasil. Com tais procedimentos, balizados pelo horizonte analítico da teoria crítica de Marx (1985), buscamos apreender as mediações concretas da realidade social investigada como “síntese de múltiplas determinações”.

A principal técnica de pesquisa utilizada para construção deste artigo é a análise de dados secundários. Entre as principais fontes de dados utilizadas, destacam-se: o Índice Global da Escravidão 2023 (*Global Slavery Index 2023*), o Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil, chamado de Radar SIT, a plataforma Smartlab e o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições de trabalho análogas à de escravo, chamada popularmente de “Lista Suja”. Enquanto o Índice Global da Escravidão 2023

trabalha com uma conceituação mais abrangente de “escravidão moderna”, conforme se verá, as demais fontes de dados trabalham com a definição legal prevista na legislação brasileira (artigo 149 do Código Penal) e mencionada na introdução deste trabalho.

O Índice Global da Escravidão 2023 (*Global Slavery Index 2023*) é produzido pela organização internacional *Walk Free*. Essa organização trabalha com um conceito ampliado de “escravidão moderna”, que inclui um conjunto diversificado de práticas sociais, tais como escravidão e práticas análogas (conforme definição da Convenção sobre a Escravatura de 1926), trabalhos forçados, tráfico humano, servidão por dívida, casamento forçado e as piores formas de trabalho infantil (Free, 2024). O *Global Slavery Index 2023* consiste, em síntese: a) numa estimativa do número de pessoas em situação de escravidão moderna em cada país do globo, calculado com base em pesquisas de opinião (survey) nacionais e outras fontes de dados; b) numa mensuração da vulnerabilidade de cada país do globo à escravidão moderna, calculada com base em dados relativos às dimensões “assuntos governamentais”, “ausência de necessidades básicas”, “desigualdade”, “efeitos de conflitos” e “grupos privados de direitos”, e quantificada numa escala que varia entre 0 e 100 pontos; c) numa mensuração da qualidade da resposta estatal à escravidão moderna em cada país do globo, também quantificada numa escala que varia entre 0 e 100 pontos e que se baseia num conjunto de informações relativas à temática (Free, 2024).

O Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil, chamado de Radar SIT, por sua vez, organiza os dados disponíveis de todas as fiscalizações realizadas pelas autoridades estatais brasileiras no combate ao trabalho escravo no país desde 1995, disponibilizando um conjunto de informações relativas à identificação, resgate e reinserção das vítimas do crime de redução de pessoa à condição análoga à de escravo no país (Brasil, 2024). O recorte temático envolve as situações enquadradas juridicamente como infração ao artigo 149 do Código Penal brasileiro.

A plataforma Smartlab é uma iniciativa que teve em sua origem ações do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da OIT Brasil e que conta com a participação de inúmeras instituições públicas nacionais, organizações não governamentais e organizações internacionais no seu desenvolvimento. A plataforma disponibiliza

dados por meio de observatórios digitais, envolvendo temáticas como áreas prioritárias, panorama geográfico, perfil dos casos, fluxos migratórios, entre outros (Smartlab, 2024). O recorte temático, também aqui, envolve as situações enquadradas juridicamente como infração ao artigo 149 do Código Penal brasileiro.

Por fim, o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores às condições de trabalho análogas à escravidão, chamada popularmente de “Lista Suja”, atualmente é regulamentado pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 4, de 11 de maio de 2016. A “Lista Suja” foi inicialmente criada em 2003 como parte dos objetivos do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. Ela divulga o nome de pessoas físicas e jurídicas que tenham sido autuadas por submeterem trabalhadores à condição análoga à de escravo. Trabalha também com um recorte temático, envolvendo as situações enquadradas juridicamente como infração ao artigo 149 do Código Penal brasileiro.

O critério de escolha dessas bases de dados nacionais e internacionais sobre o trabalho escravo contemporâneo consiste no fato de que elas têm sido utilizadas por diversas organizações e pela literatura contemporânea que trata sobre o tema (Repórter Brasil, 2024; Oxfam, 2024; Figueira, Prado, Galvão, 2019; Soares, 2022). Apesar de suas limitações, sobretudo pelas dificuldades de se captar a totalidade do fenômeno, envolvendo o mercado informal de trabalho brasileiro, essas bases fornecem dados gerais interessantes que permitem uma visão panorâmica sobre a situação do trabalho análogo à escravidão, permitindo a captação e discussão de dados regionais e setoriais sobre este fenômeno no Brasil.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

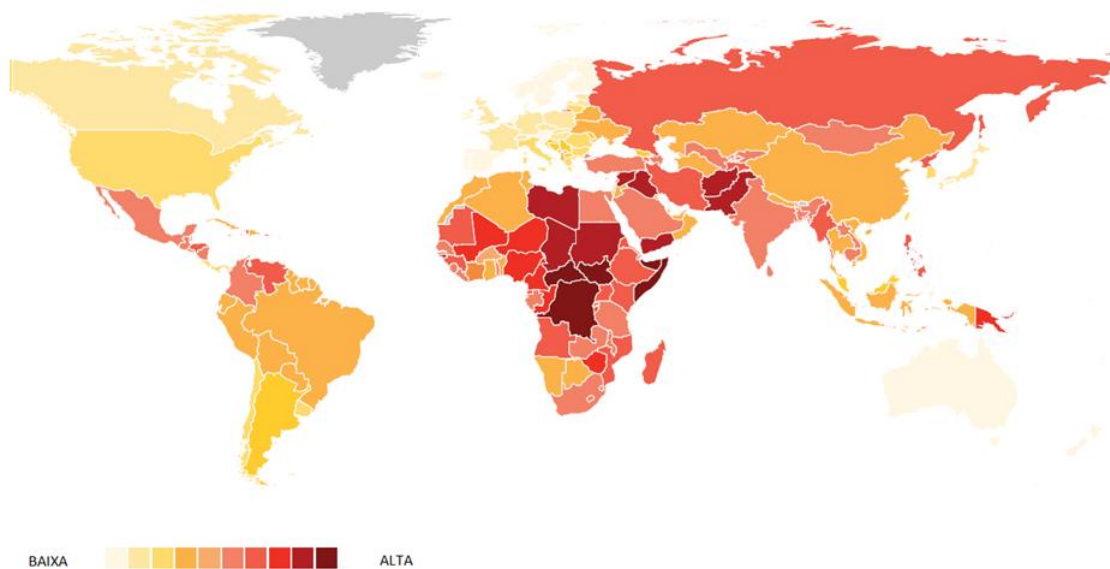
A situação da escravidão contemporânea no Brasil e no café em Minas Gerais

Os dados internacionais evidenciam a atualidade do problema da escravidão contemporânea no Brasil. Segundo o Índice Global da Escravidão 2023 (*Global Slavery Index 2023*), o Brasil é o 11º país do mundo com maior número absoluto estimado de pessoas em situação de escravidão moderna, de um total de 160 países estudados. Há no Brasil, segundo essa estimativa, 1.053.000 pessoas vivenciando tal

condição, o que representa o total de 5 pessoas em situação de escravidão moderna a cada mil pessoas residentes. Em números relativos, o país é o 91º país do mundo com maior número estimado de pessoas em situação de escravidão moderna a cada mil pessoas (Free, 2024).

Em termos de vulnerabilidade à escravidão moderna, o Índice Global da Escravidão de 2023 posiciona o Brasil com o 87º pior resultado, de um total de 162 países estudados. Numa escala que quantifica a vulnerabilidade entre 0 e 100 pontos, o Brasil apresentou a pontuação 47 na referida pesquisa (Free, 2024). A Figura 1 apresenta o mapa global com os países demarcados conforme a pontuação obtida nessa escala, sendo a coloração vermelha relacionada com maior vulnerabilidade e a coloração amarela relacionada com menor vulnerabilidade.

Figura 1. Vulnerabilidade à escravidão moderna, segundo o *Global Slavery Index 2023*



Fonte: *Global Slavery Index 2023*

O mapeamento global do problema deixa claro que se trata de uma realidade marcadamente presente nos países periféricos do capitalismo global, que sofreram as violências dos processos de colonização e que vivenciam os influxos da neocolonização, com destaque para os países da África e Ásia e com presença marcante também na América Latina.

Os dados nacionais também deixam clara a importância da temática e a atualidade do problema no cenário brasileiro. Do ponto de vista da atuação das

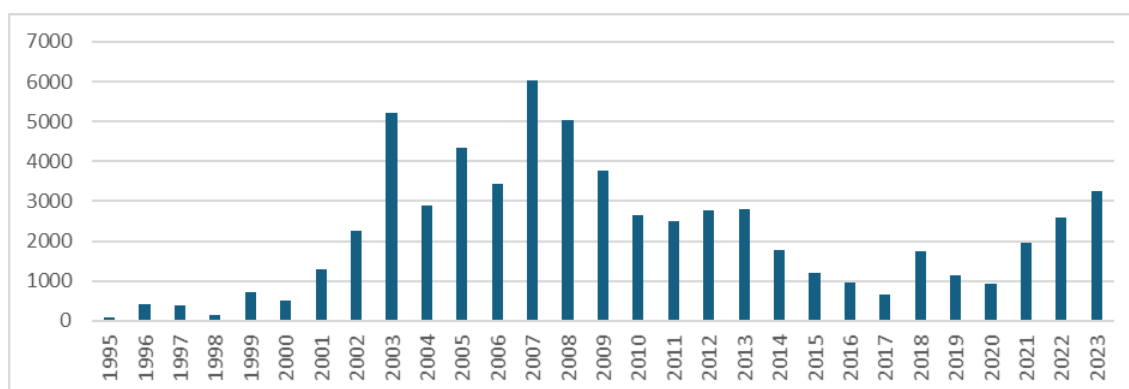
instituições estatais brasileiras, entre 1995 e 2023, segundo dados do Radar SIT, um total de 63.516 pessoas foram encontradas em condição de trabalho análogo a de escravo. Dentre essas pessoas, 61.035 tiveram de ser resgatadas do local onde estavam pelas autoridades estatais (Brasil, 2024). Destaca-se que o número de resgates representa somente uma fração do número total de casos, conforme deixam claras as estimativas do organismo internacional Walk Free, anteriormente citadas.

No que tange à evolução histórica, os dados brasileiros evidenciam que vivenciamos entre 1995 e 2007 uma trajetória de ampliação do número de pessoas encontradas anualmente em situação de trabalho análogo à escravidão, com o auge da série histórica ocorrendo em 2007, quando foram identificadas 6.025 pessoas nessa situação. Posteriormente, entre 2007 e 2017 vivenciamos um processo de diminuição dos casos. Em 2018 houve aumento dos casos e houve nova redução em 2019 e 2020 (Brasil, 2024).

A partir de 2020, passamos a vivenciar no Brasil um processo claro de ampliação do número de pessoas encontradas em situação de trabalho análogo à de escravo, com crescimento substantivo das identificações e dos resgates entre 2020 e 2023. Em 2020 foram 944 identificadas nessa situação e 942 pessoas resgatadas, enquanto em 2023 tivemos o total de 3.240 pessoas encontradas e 3.238 resgates (Brasil, 2024).

O Gráfico 1 traz os dados da série histórica, no que tange ao número anual de pessoas encontradas em situação de trabalho análogo à de escravo.

Gráfico 1. Pessoas encontradas em condição análoga à de escravo no Brasil (1995-2023)



Fonte: Radar SIT

Do ponto de vista sociodemográfico, o perfil das pessoas resgatadas no Brasil possui especificidades que o singularizam em relação ao todo da população nacional. Nesse caso, os dados são disponíveis para o período 2002-2023. Do total, 52% das pessoas resgatadas nesse período são pardas, 20,9% das pessoas brancas, 14% pretas, 10,1% amarelas e 3,1% indígenas (Smartlab, 2024). Segundo os dados do Censo brasileiro de 2022, no país há um percentual de 45,3% de pessoas pardas, 43,5% de pessoas brancas, 10,2% de pessoas pretas, 0,8% de pessoas indígenas e 0,4% de pessoas amarelas (IBGE, 2024). Portanto, em relação ao perfil racial nacional, as pessoas resgatadas da situação de trabalho análogo ao escravo têm claramente uma maior representação de pessoas não brancas.

Do ponto de vista do sexo, as pessoas resgatadas são em sua ampla maioria homens jovens. Também aqui os dados são válidos para o período 2002-2023, quando 93% das pessoas resgatadas são do sexo masculino (46.850 pessoas) e 44,6% das pessoas resgatadas possuem entre 18 e 29 anos (20.937 pessoas), formando o principal grupo etário resgatado (Smartlab, 2024). Novamente, a realidade do trabalho escravo contemporâneo contrasta com a realidade nacional geral, uma vez que há no país somente 48,5% de homens e somente 22,12% de pessoas com faixa etária entre 15 e 29 anos (IBGE, 2024). Isso se explica, dentre outros motivos, pela preponderância deste segmento entre aqueles que participam dos processos migratórios de modo forçado (refugiados do clima, por exemplo) ou não forçado (caso da fuga de cérebros).

No que tange à caracterização espacial das atividades em que tem sido identificada presença de trabalho análogo ao escravo no Brasil, das 63.516 pessoas encontradas nessa situação entre 1995 e 2023, 57.041 foram encontradas em atividades realizadas no meio rural, o que equivale a 89,8% do total. O restante, 6.475 pessoas (10,1%), foram encontradas no meio urbano (Smartlab, 2024). Apesar de ter crescido o número de trabalhadores resgatados no meio urbano, o trabalho escravo contemporâneo no Brasil é uma realidade marcadamente presente na zona rural do país.

Entre as principais atividades econômicas exercidas pelas pessoas resgatadas entre 1995 e 2023, a criação de bovinos responde pela maior parte dos resgates, com o percentual de 27,9%, seguida do cultivo de cana-de-açúcar (13,7%), produção florestal (7,34%) e cultivo do café (5,91%). Em termos geográficos, o Pará é

Também em relação ao setor econômico de prevalência dos resgates de pessoas em condição de escravidão contemporânea, os últimos dez anos apresentam mudanças em relação ao todo da série histórica, com o cultivo do café ocupando a primeira colocação nacional no período e respondendo pelo total de 11,4% dos resgates. Em seguida está a construção de edifícios, com 9,38% dos casos entre 2013 e 2023, e a criação de bovinos, com 9,07% (Smartlab, 2024).

Portanto, Minas Gerais é o estado brasileiro com mais pessoas resgatadas da situação de trabalho análogo à escravidão nos últimos dez anos e o café é o setor econômico com maior número de resgates no mesmo período. Isso ocorre concomitantemente à maior inserção dessa produção na agricultura globalizada e balizada pelo mercado financeiro (Bush, 2012), o que evidencia que a presença de trabalho escravo contemporâneo nas lavouras de café é uma das expressões do atual estágio do processo de acumulação capitalista⁶.

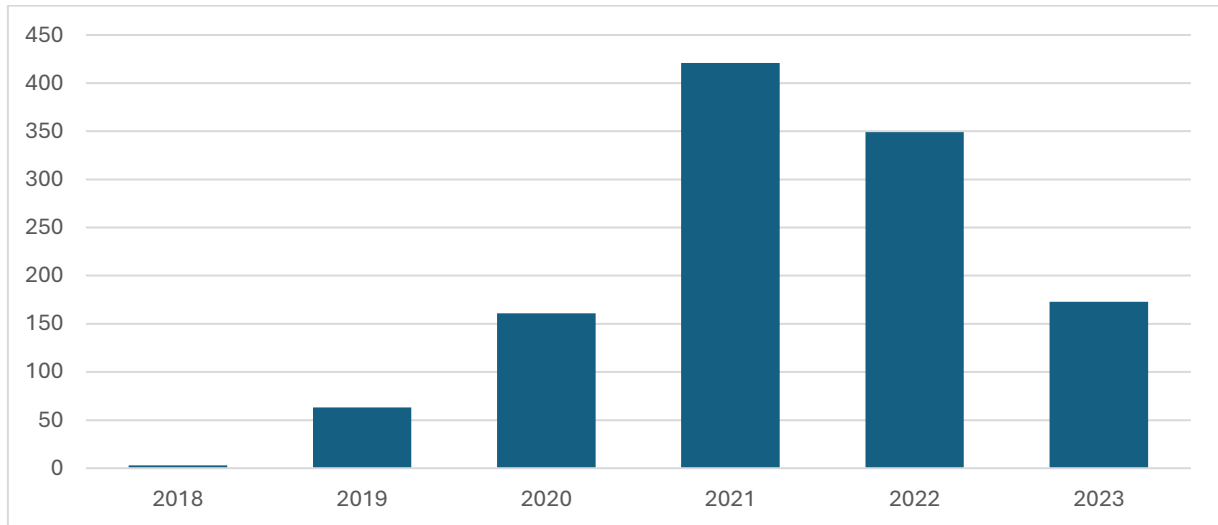
O trabalho escravo nas lavouras de café do sul de Minas Gerais

De acordo com o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, comumente chamado de “Lista Suja”⁷, em Minas Gerais, no período de 2018 a 2023, houve 1.170 trabalhadores envolvidos em casos de trabalho em condições análogas à de escravo. O Gráfico 2 indica o número de trabalhadores envolvidos em casos em que os empregadores foram incluídos na “Lista Suja” no referido período.

⁶ Nas últimas décadas, devido à financeirização da agricultura, a cadeia produtiva do café tem passado por transformações que envolvem fatores como a aquisição de terras por estrangeiros, o uso de derivativos e os mercados futuros. Assim, mais diretamente, corporações que lideram esse processo se vinculam ao trabalho escravo contemporâneo em unidades de produção de Minas Gerais. Por mais que fatores como as boas práticas sociais e ambientais exigidas pelos selos internacionais não permitam isso, são recorrentes casos desse tipo no território mineiro. Para verificar situações desse tipo, acesse: <https://reporterbrasil.org.br/2019/04/nespresso-e-starbucks-compraram-cafe-de-fazenda-flagrada-com-trabalho-escravo/>

⁷ Chamada comumente como “Lista Suja” do Trabalho Escravo, esse cadastro foi criado em 2003 e disciplinada pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4, de 11 de Maio de 2016. Cita-se neste artigo a composição atualizada da “Lista Suja” de 16 de junho de 2024.

Gráfico 2. Trabalhadores envolvidos em casos de trabalho escravo contemporâneo em Minas Gerais (2018-2023)



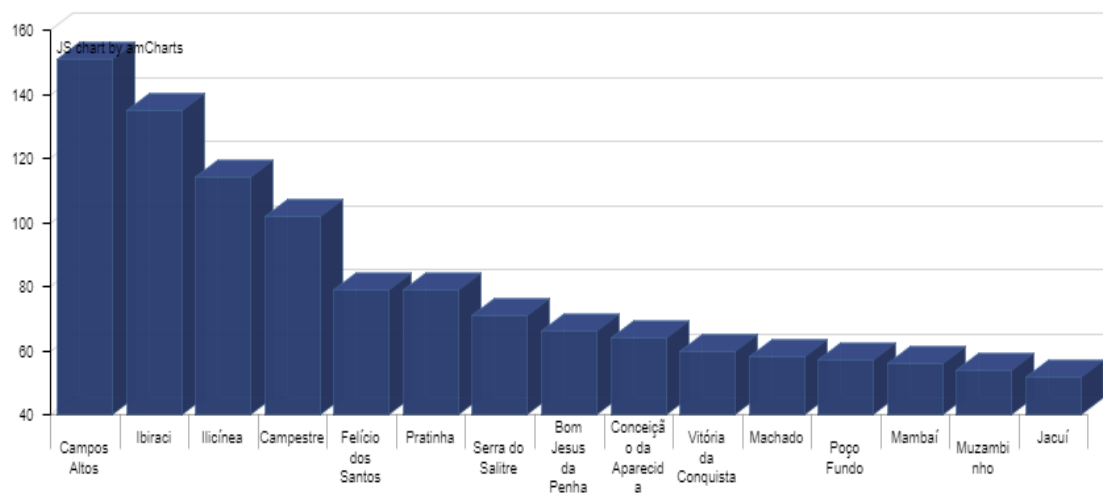
Fonte: Ministério do Trabalho e do Emprego

Observando esses dados, não restam dúvidas de que Minas Gerais é uma unidade federativa onde a prática criminosa do trabalho escravo contemporâneo tem se intensificado nos últimos anos. A Clínica do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), coordenada por Carlos Haddad, Lívia Miraglia e Marcela Rage Pereira, tem produzido pesquisas importantes com base nos relatórios de fiscalização elaborados pelos auditores fiscais do trabalho em Minas Gerais.

Tais pesquisas, que abrangem um longo período de análise dos relatórios de fiscalização, de 2004 a 2022, nos permitem acessar um pouco do universo das irregularidades das condições e relações de trabalho encontradas pelos auditores fiscais nas frentes de trabalho. Considerando o período mais recente das análises realizadas pelos/as pesquisadores/as, de 2017 a 2022 foram realizadas 422 ações fiscais em Minas Gerais, as quais geraram 334 relatórios de fiscalizações. Destas, em 173 casos foram constatados trabalho escravo contemporâneo. Do total de 9.310 trabalhadores alcançados pelas fiscalizações, 6.716 estavam em situação análoga à de escravo, ou seja, 72,1%, e 3.020 foram resgatados (Haddad; Miraglia; Pereira, 2023, p. 51). Cabe enfatizar ainda, conforme os autores, que em 173 ações de fiscalização constatadas com trabalho escravo, 80 foram na agricultura. Destas, 51 casos foram ações realizadas na cultura do café.

No que se refere à cafeicultura, o sul de Minas é destaque não apenas na produção e importância econômica do setor que alavanca o PIB do agronegócio mineiro, conforme assinalamos no início deste trabalho, mas também nos recorrentes casos de trabalho escravo nas lavouras de café. No período 1996-2023, a região aparece no cenário estadual com um conjunto de municípios cafeeiros responsáveis pelos maiores números de autos de infração lavrados sobre trabalho escravo, conforme dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho, no Gráfico 3.

Gráfico 3. Municípios brasileiros com mais autos de infração lavrados por trabalho escravo contemporâneo no cultivo de café (1996-2023)



Fonte: Radar - SIT, 2023

Além de Muzambinho-MG, Machado-MG, Poço Fundo-MG e Campestre-MG, que dependem economicamente da monocultura do café, sendo responsáveis por fluxos consideráveis de trabalhadores rurais migrantes que atuam nas lavouras cafeeiras, o município de Ilícinea-MG se destacou em segundo lugar no ranking com maior número de casos de trabalho escravo encontrado nas ações de fiscalização no período de 2017 a 2022. O município foi responsável por 5 casos de operações de fiscalização dos auditores do trabalho, onde foram resgatadas 40 vítimas de condições análogas à escravidão, configuradas em face da “degradância” na frente de trabalho e no alojamento (Haddad; Miraglia; Pereira, 2023, p. 72).

No que concerne às condições de trabalho encontradas pelos auditores fiscais em Minas Gerais, há uma característica comum a todas as frentes de trabalho que acabam por configurar a situação de trabalho escravo, qual seja, a de condição degradante de trabalho. Definida pela Portaria 1.293, de 28 de dezembro de 2017, a condição degradante é considerada como “qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde do trabalhador” (Brasil, 2017).

Segundo Haddad e Pereira (2019), em Minas Gerais, a situação de condição degradante de trabalho foi identificada em 94,9% dos casos que configuraram a condição de trabalho análogo ao de escravo. De acordo com os relatórios, é possível assinalar a existência de uma espécie de “tripé da degradância” que estrutura as situações de trabalho degradante, formado pela presença de alojamentos precários, pela ausência de instalações sanitárias e pela ausência de água potável para os trabalhadores nas frentes de trabalho. Além dessa condição, ainda foram observadas a submissão dos trabalhadores às jornadas exaustivas, em alguns casos, com duração das 7h às 22h, sem concessão de intervalos e de dias de descanso, impedindo o repouso e a realização de refeições.⁸

As jornadas exaustivas, somadas às condições degradantes de trabalho, não só precarizam de modo estrutural a vida social e reprodutiva dos trabalhadores rurais do café, como também impõe a eles uma realidade perversa de

⁸ Convém ressaltar que esse cenário de degradância do trabalho tem sido ainda mais agravado, especialmente depois da aprovação da contrarreforma trabalhista (Lei N. 13.429/2017), que regulamentou a terceirização total das atividades-meio e atividades-fim das empresas, e a Lei N. 13.467/2017, que desestruturou os direitos trabalhistas historicamente conquistados pela classe trabalhadora brasileira (Santos, 2021). Com essas medidas, o governo de Michel Temer, pós-golpe, buscou combinar não só ações de reestruturação capitalista a partir da adoção de uma agenda econômica neoliberal, mas também articulações políticas que culminaram em estratégias jurídicas para potencializar o rebaixamento do valor da força de trabalho no Brasil. Assim, num contexto de maior desproteção social, de flexibilização da legislação trabalhista e de terceirização total das atividades meios e fins, a informalidade cresceu com a desregulamentação dos contratos de trabalho, o que tem facilitado a submissão de pessoas às formas contemporâneas de trabalho escravo no Brasil. Nesse contexto, com o crescimento das empresas terceirizadas e com o maior distanciamento do trabalhador de quem efetivamente controla a produção, verifica-se uma situação de maior vulnerabilidade social, visto que a contrarreforma trabalhista não só externalizou os custos de produção, relações e responsabilidades trabalhistas, mas também lançou as bases para uma precarização estrutural do trabalho, com efeitos deletérios sobre as condições de vida, trabalho e saúde dos assalariados formais e informais do Brasil.

subordinação permanente à lógica da superexploração do trabalho que tanto encurta a vida útil quanto se apropria do seu corpo e dos anos futuros de vida dos trabalhadores.

Segundo Santos e Santos Filho (2020), são violações de direitos tipicamente identificadas na cafeicultura do sul de Minas Gerais: jornadas exaustivas de trabalho que giram em torno de 10 a 12 horas por dia, sob o regime do pagamento por produção, sem intervalo regular para refeição e descanso previsto em lei; fraudes na forma de pagamento por produção e nas medições de café durante a colheita, sendo obrigados a entregar até 80 litros de café colhido, mas na prática recebem apenas por 60 que é a medida padrão; condições precárias de alojamento, sem condições de higiene e segurança adequadas; péssimas condições de trabalho, como a ausência de água potável nas frentes de trabalho, ausência de abrigos para as refeições e intempéries; além da falta de sanitários nas lavouras de café, o que caracteriza o descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, ou seja, são práticas comuns que violam a NR 31 (Santos; Santos Filho, 2020).

Além da precariedade que não parece ser uma atipicidade deste tipo de trabalho, há também as violações dos direitos humanos, como o aliciamento e tráfico de pessoas, principalmente de trabalhadores migrantes oriundos de regiões empobrecidas, que são iludidos por falsas promessas (“bons” salários, “boas” condições de trabalho, registro em carteira) dos “gatos”, empreiteiros e aliciadores. Esses trabalhadores se tornam “escravos da desigualdade” (Esterci, 2008) porque ingressam num ciclo de endividamento, servidão e imobilização de sua força de trabalho que começa com a retenção de documentos pessoais, especialmente a carteira de trabalho. Os “gatos”, empreiteiros e fazendeiros de café retêm as carteiras com a promessa de registro como forma de enganar os fiscais do trabalho, mas quando a safra termina, muitos recebem suas carteiras sem o registro do trabalho realizado (Santos; Santos Filho, 2020).

Ademais, são comuns os descontos ilegais e abusivos nos salários dos trabalhadores que, muitas vezes, têm de pagar para ter acesso aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ferramentas de trabalho, como as derriçadeiras (colheitadeiras costais). Na maioria dos casos, a lógica do trabalho escravizado começa pela imobilização do trabalhador por dívidas contraídas inicialmente com os “gatos” por meio do aliciamento em seus municípios de

origem em razão dos custos das passagens, transporte e alimentação durante a migração para o território de destino, onde atuarão, especialmente na colheita do café.

A economia colonial do café no giro de um “caleidoscópio de épocas”

Se observarmos a história e dinâmica da formação social brasileira, é possível identificar algumas contradições e processos que se sucedem e se combinam das formas mais diversas, desde os “ciclos econômicos”, surtos de povoamento, expansões de fronteiras, organização do extrativismo, mineração, pecuária e agricultura até a urbanização, industrialização e modernização. Essas combinações de formas de vida e trabalho díspares se articulam numa totalidade única, porém, constituída por particularidades que configuram uma espécie de “caleidoscópio de muitas épocas” (Ianni, 2004a).

A cada giro e olhar deste “caleidoscópio de épocas,” no que se refere à agricultura, é possível perceber ora os elementos do atraso, cujas marcas se fazem presentes na permanência e continuidade do latifúndio, do trabalho escravo e da monocultura, ora os elementos do moderno, com as agroindústrias, *agrotechs* e pacotes tecnológicos, que, em sua descontinuidade, se conforma dialeticamente na perspectiva nefasta de desenvolvimento do agronegócio brasileiro.

Marcado por essa configuração que articula o moderno e o arcaico, pode-se dizer que o agronegócio não só repõe o “sentido da colonização” (Prado Jr, 2000) e a lógica da economia (neo)colonial, mas ele mantém e amplifica tal sentido na medida em que reproduz as estruturas históricas da dependência (Quijano, 2005) ou as constelações do latifúndio que compõem diversas dimensões da sociedade, não apenas o campo (Garcia Nossa, 1973).

Exemplo disso é a economia cafeeira, que, mesmo diante dos processos de formação da sociedade e do capitalismo dependente no Brasil, seus momentos de crise e crescimento, continuidades e descontinuidades, desde o século XIX, jamais deixou de ocupar espaço na produção do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Ela se desenvolveu, recompondo historicamente as características da economia agrário-exportadora, assentada no latifúndio, trabalho escravo e na produção monocultural, voltada ao mercado externo. Isso significa, em outras palavras, que a

economia cafeeira em seu modelo atual do agronegócio não representa apenas a permanência das estruturas que caracterizaram outrora a “economia colonial”, mas parece ser um elemento constituinte de um modelo de desenvolvimento desigual e combinado, que tem se estruturado a partir de padrões de poder, dominação e exploração do trabalho (Quijano, 2005).

Desde sua origem, o modelo de desenvolvimento do agronegócio no Brasil representa, na verdade, a instauração e reprodução de novas formas de apropriação e expropriação inerentes ao capitalismo moderno, mas que apresenta um componente adicional específico e típico nesse processo, isto é, “a acumulação de capital institucionaliza-se para promover a expansão concomitante dos núcleos hegemônicos externos e internos (ou seja, as economias centrais e os setores sociais dominantes)” (Fernandes, 1981, p. 45).

Assim, com a formação das economias capitalistas dependentes instauram-se processos de acumulação cujos objetivos são, além da espoliação e do saque dos recursos naturais (Harvey, 2010), as diversas formas de exploração, controle e extração de mais-valia que o capital pode empreender para satisfazer seus apetites incessantes de expansão e reprodução.

Se de um lado podemos dizer que setores como o agronegócio de forma geral, mas a economia cafeeira em particular, sofrem a espoliação que se monta de fora para dentro, vendo-se compelidos a dividir excedente econômico com os agentes que operam a partir das economias capitalistas centrais, algo recorrente em economias dependentes; por outro, o que se verifica, de fato, é que a “depleção de riquezas se processa à custa dos setores assalariados e destituídos da população, submetidos a mecanismos permanentes de sobre-apropriação e sobre-expropriação capitalistas” (Fernandes, 1981, p.45).

Esse é um traço *sui generis* e característico da singularidade histórica que marca a formação do capitalismo dependente brasileiro, a partir do qual se erigiu um pacto estrutural que preservou modos de acumulação distintos entre os setores da economia, mantendo as condições de reprodução das atividades agrícolas, não excluindo as classes proprietárias rurais da estrutura de poder nem dos ganhos da expansão do sistema, e desenvolvendo, ainda que tardiamente, o processo dependente de industrialização (Oliveira, 2006). Assim, a originalidade

desse processo que criou o “*Ornitorrinco*”, na famosa denominação de Francisco Oliveira, consiste, segundo o autor, numa expansão que se desenvolve,

[...] introduzindo *relações novas* no *arcaico* e reproduzindo *relações arcaicas* no *novo*, um modo de compatibilizar a acumulação global, em que a introdução das relações novas no arcaico libera força de trabalho que suporta a acumulação urbano-industrial e em que a reprodução de relações arcaicas no novo preserva o potencial de acumulação liberado exclusivamente para os fins de expansão do próprio novo (2006, p. 60, grifo nosso).

Portanto, no bojo dessa configuração do capitalismo dependente, marcado pela combinação dialética entre o velho e o novo, o arcaico e o moderno, presentes na lógica de expansão e reprodução histórica da economia (colonial e neocolonial) cafeeira, é possível afirmar a existência de mediações estruturais entre o capitalismo dependente, as cadeias globais de valor e a permanência funcional das formas contemporâneas de trabalho escravo no Brasil.

Capitalismo dependente e superexploração do trabalho no café

Para situar melhor tais combinações e mediações estruturais, se faz necessário, antes de tudo, informar que as razões para a escravidão não são, como pensavam os teóricos do liberalismo clássico, uma questão de escolha ou de liberdade, nem tampouco são circunstâncias morais, ou desvios de conduta em relação aos princípios que a lei e a moral estabelecem (Martins, 2023). Na verdade, desde o processo originário de formação do capitalismo moderno, a escravidão foi (e tem sido) uma instituição econômica (Williams, 1975) que permitiu o desenvolvimento de estratégias voltadas não somente para garantir as bases da “acumulação originária” de capital (Marx, 1985), mas também, e sobretudo, instituir formas e mecanismos de controle e disciplinamento sobre o trabalho e os corpos dos trabalhadores (Thompson, 1998).

As vantagens dessa forma de controle para o capital consistiam na possibilidade de transformação do tráfico de escravos em um negócio altamente lucrativo, assim como na ampliação da produção de produtos primários (cana-de-

açúcar, algodão, tabaco) em grande escala, o que permitiu, de um lado, a sujeição de uma massa de trabalhadores de baixa condição social, violentada e barata, e, de outro, possibilitou, simultaneamente, a expansão, controle e conquistas de novos territórios para garantir a reprodução ampliada do capital. Ao mesmo tempo, o capital acumulado por meio da escravidão foi fundamental para que a Inglaterra se constituísse como a “oficina do mundo” por meio da criação de bancos e da indústria pesada, liderando a 1ª Revolução Industrial (Willians, 1975).

No Brasil, mesmo com a abolição formal da escravidão a partir do fim do século XIX, esse processo de subordinação e sujeição da massa de trabalhadores continua, pois com a transição da escravidão colonial e a integração do negro à sociedade de classes emergente constituiu-se um mercado de trabalho bastante heterogêneo, composto não apenas por trabalhadores livres e imigrantes europeus, mas agora, também, pelos recém-libertos. Contudo, as formas de transição de exploração da força de trabalho seguiram marcadas por traços de subalternidade e violência escravocrata contra os/as negros/as, que permaneceram (até hoje) em posição laboral de semiescravidão (Soares, 2022).

Cabe enfatizar, portanto, que, a partir deste período, os negros foram abandonados à sua própria sorte (Fernandes, 2008) durante o processo de formação da sociedade de classes e do estabelecimento da modernização burguesa no Brasil. Essa nova condição para os/as negros/as recém-libertos representava apenas uma nova forma de degradação, pois a submersão na lavoura de subsistência ou a formação das favelas nas grandes cidades passam a ser os destinos reservados pelo seu abandono. Isso explicita o porquê, historicamente, as questões agrária e urbana são interligadas no Brasil.

Segundo Jessé Souza (2017), tem-se aí a constituição de classes que marcaria a “modernização seletiva e desigual brasileira”. Afinal, com a abolição formal da escravidão, ao perderem a posição de principal agente do trabalho, os negros perderam também qualquer possibilidade de classificação social (Souza, 2017).

A chave para a compreensão dessa situação pode ser encontrada no que Florestan Fernandes (2008) chamou de resistência sociopática à mudança social, ou seja, o “dilema social brasileiro” é marcado pelo fato de que vastas proporções da população brasileira, vinculadas à economia agrária, veem-se

permanentemente dissociadas da ordem social competitiva ou dela participam de forma esporádica, segmentária e superficial. Isso demonstra que “o capitalismo revela-se estrutural e historicamente incapaz de superar as contradições que são criadas pela maneira através da qual ele se manifesta e se expande concretamente” (Fernandes, 2008, p. 185).

Tal incapacidade do capitalismo manifesta-se através da dialética da dependência e da lógica da troca desigual que subordina as nações dependentes, como a brasileira, aos mecanismos de reprodução ampliada do capital e aos interesses dos países de capitalismo central. Nesse sentido, ao assumir o agronegócio como modelo de desenvolvimento econômico, o Brasil tem se sustentado por uma economia de tipo (neo)colonial ou neoextrativista, fornecedora de matérias-primas (café, soja, açúcar, milho, etc.). Isto é, o país se insere no contexto da divisão internacional do trabalho como nação subordinada aos interesses do capital estrangeiro, especialmente os compradores de *commodities* (McGrath, 2013). A consequência desse processo sobre os trabalhadores é evidente. Segundo Marini:

[...] as nações desfavorecidas pelo intercâmbio desigual não buscam tanto corrigir o desequilíbrio entre os preços e o valor de suas mercadorias exportadas (o que implicaria num esforço redobrado para aumentar a capacidade produtiva do trabalho), mas compensar a perda de renda gerada pelo comércio internacional através do recurso a uma maior exploração do trabalhador (Marini, 2000, p. 122).

Assim, conforme o autor, o problema do intercâmbio desigual para a América Latina “não é precisamente o de se contrapor à transferência de valor, mas compensar uma perda de mais-valia e que, incapaz de impedi-la a nível das relações de mercado, a reação da economia dependente é compensá-la no plano da própria produção” (Idem, p.123).

Essa observação de Marini nos permite destacar que, mesmo após a abolição formal da escravidão, as formas contemporâneas de trabalho escravo presentes no Brasil não apenas têm persistido, mas também têm se ampliado de modo funcional à reprodução do capital. É o que podemos notar, especialmente na produção de café no sul de Minas Gerais, em virtude da compensação da perda de

mais-valia durante o processo de intercâmbio desigual no mercado mundial de café. Essa compensação se dá tanto no plano da produção por meio da intensificação do trabalho, como também por meio de uma maior exploração do trabalho e não necessariamente através do incremento de sua capacidade produtiva.

Isso nos permite dizer, portanto, que a continuidade da exploração do trabalho escravo em suas formas contemporâneas no Brasil é funcional ao processo de reprodução ampliada do capitalismo dependente. Por isso, convém sublinhar que os casos de denúncias e constatação de trabalho escravo no Brasil não param de crescer, apesar do avanço da modernização agrícola.

No caso de Minas Gerais e, principalmente, na lógica da economia neocolonial do café, a situação dos trabalhadores rurais é extremamente preocupante, tendo em vista o aumento do número de denúncias e a recorrência das práticas criminosas de violação de direitos trabalhistas e de outros direitos humanos em fazendas de café sul-mineiras. Essa realidade não deixa de ser uma fotografia trágica de um mercado global que gera, anualmente, pelo menos US\$ 200 bilhões, conforme dados da Oxfam (2021).

A cadeia produtiva desse mercado global do café é complexa e envolve inúmeras empresas, como os supermercados, marcas de café, torrefadoras, cooperativas e as fazendas produtoras de café, onde se situa o trabalhador rural. Nos últimos anos, ela tem se tornado ainda mais complexa devido à crescente transformação do café em commodity, especialmente por meio dos derivativos (Bush, 2012). Por percorrer um longo processo que vai da agricultura, passando pela indústria de beneficiamento até os supermercados e lojas especializadas como a Starbucks, a origem do café se perde em diversos nódulos da cadeia, o que dificulta sua rastreabilidade e, portanto, a separação entre o café produzido de forma responsável e aquele manchado pela violação de direitos humanos e trabalhistas (Oxfam, 2021).

Contudo, cabe assinalar que é na origem do processo, ou seja, na produção e colheita do café, onde as violações dos direitos humanos e trabalhistas tem se apresentado com maior frequência, de modo a fazer com que as formas contemporâneas do trabalho escravo se perpetuem historicamente. Portanto, se a natureza do trabalho rural, notadamente na colheita do café, é a intermitência, já

que as safras e o trabalho nas lavouras são temporários, então podemos afirmar que esse tipo de trabalho também é marcado pela precariedade estrutural e informalidade (Antunes, 2018). Conforme dados da Oxfam (2021), em períodos de safra do café (que vão de maio a setembro), em Minas Gerais, a informalidade tem variado entre 60% e 67%, o que prejudica a estrutura das relações de trabalho, enfraquecendo a organização coletiva dos trabalhadores e a representação sindical.

Esse cenário não deixa de ser favorável à reprodução ampliada do capital na economia cafeeira sob hegemonia do agronegócio, pois busca compensar suas perdas no mercado internacional repondo as estruturas históricas da dependência por meio da superexploração do trabalho. Em outras palavras, há o rebaixamento do valor recebido pelos trabalhadores do café, abaixo do salário-mínimo. Enquanto o valor de uma saca de café de 60 kg no mercado gira em torno de quase R\$ 1.200,00, dependendo da cotação do dia no mercado de café, existem trabalhadores encontrados em situação de trabalho degradante ou em condições análogas à de escravo recebendo em torno de R\$ 2,00 a R\$ 14,00 por saca/balaio de 60 kg colhidos.

Em 2020, a Oxfam encomendou um estudo ao DIEESE, no qual o departamento calculou o salário de bem-estar, utilizando o município de Três Pontas, no Sul de Minas Gerais, como referência. Na ocasião, o salário-mínimo oficial em 2020 era de R\$ 1.045,00, o rendimento médio do café em Minas Gerais, com base na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) de 2019, era de R\$ 1.560,00. A conclusão a que chegou o DIEESE naquele momento era de que o salário a ser percebido pelos trabalhadores rurais do café deveria ser de R\$ 2.600,11, de modo a garantir, conforme prevê o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, as necessidades vitais básicas do trabalhador. Ou seja, considerando a diferença, a lacuna entre o salário médio praticado e um salário que permita uma vida minimamente digna, foi de 41%, o que evidencia que tanto os trabalhadores empregados formalmente nas lavouras do café quanto aqueles que vivem na informalidade ou que são vítimas do trabalho escravo contemporâneo encontram-se subordinados à lógica da superexploração do trabalho.

Portanto, o desenvolvimento da cafeicultura sob a hegemonia do agronegócio, ao mesmo tempo em que se estrutura numa economia (neo)colonial,

institui, por meio da superexploração da força de trabalho, um modo de produção específico que busca compensar a perda de mais-valia no processo de intercâmbio desigual com as economias de capitalismo central. Assim, assentado na intensificação do trabalho, prolongamento da jornada de trabalho e na expropriação de parte do trabalho necessário à reprodução da força de trabalho, a economia cafeeira sob a hegemonia do agronegócio em sua expressão nefasta do capitalismo dependente funda-se num modo de produção que busca se reproduzir prioritariamente através de uma maior exploração do trabalhador. Nas palavras de Marini (2000), trata-se de uma característica essencial da superexploração que está dada

[...] pelo fato de que se *nega ao trabalhador as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho: nos dois primeiros casos, porque ele é obrigado a um dispêndio de força de trabalho superior ao que deveria proporcionar normalmente, provocando-se assim seu esgotamento prematuro; no último, porque se retira dele inclusive a possibilidade de consumir o estritamente indispensável para conservar sua força de trabalho em estado normal.* Em termos capitalistas, estes mecanismos (que além disso se podem dar e normalmente se dão, de forma combinada) significam que o trabalho se remunera por baixo de seu valor e correspondem, então, a uma superexploração do trabalho (Marini, 2000, p. 126, grifos nossos).

Desse modo, podemos destacar que a permanência das formas contemporâneas de trabalho escravo no Brasil é funcional à reprodução do capitalismo dependente porque ela representa, em última instância, a tábua de salvação para o conjunto de capitais, empresários e fazendeiros que estão fora da órbita da produção de mais-valia relativa, o que pressiona tais agentes a lançar mão da superexploração do trabalho em busca de lucros extraordinários (Valencia, 2023).

A consequência desse processo para os trabalhadores em geral, e principalmente para os trabalhadores rurais do café, objeto de nossa reflexão, é que

a economia cafeeira sob a hegemonia do agronegócio e os fazendeiros sul-mineiros têm se apropriado de parte do fundo de consumo desses trabalhadores, transformando-os em fundo de acumulação. Ou seja, o salário insuficiente (quando ele é pago), associado à superexploração, não só encurta o tempo de vida útil e de vida total desses trabalhadores, mas constitui um caso, segundo o qual, o capital se apropria hoje dos anos futuros de trabalho e de vida dos trabalhadores (Osório, 2009).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho lançou luz para o fato de que em pleno século XXI, o Brasil ainda possui um número considerável de casos de trabalho escravo. Se, no passado, a escravidão — especialmente a que se deu pelo Atlântico — foi fundamental para que o capitalismo se consolidasse como modo de produção predominante, fomentando as condições para a emergência e consolidação de uma burguesia industrial, na atualidade, ela tem como uma de suas funcionalidades permitir a reprodução ampliada das relações capitalistas, especialmente no que se refere à dialética entre centro e periferia.

Neste caso, o trabalho escravo contemporâneo é parte da consolidação do Brasil como produtor primário na divisão internacional do trabalho ou então, como um país dependente. Reproduzindo uma condição histórica, por meio da produção de *commodities* baratas, o país ajuda no abastecimento do capitalismo global.

Demonstramos que o trabalho escravo contemporâneo ocorre em concomitância à articulação de cadeias globais de valor. No que se refere ao caso do sul de Minas Gerais, analisado neste trabalho por meio de um robusto conjunto de dados secundários, o que se destaca é a cadeia global do café. Desde a década de 1970, instituições públicas e privadas criaram um contexto favorável para a exploração das terras de relevo ondulado da região com a finalidade de fomentá-la como a principal produtora do café de tipo arábica do Brasil e uma das principais no mundo. Por mais que essa produção se dê tanto nas lavouras comandadas por agricultores familiares como nas que são desenvolvidas pelo agronegócio, tem sido cada vez mais forte a participação de empresas internacionais sediadas no Norte

Global e com dinâmica de capital aberto. Com isso, o trabalho escravo contemporâneo em lavouras de café no sul de Minas Gerais é algo marcante na agricultura industrial. Se, por um lado, essas empresas demonstram um capitalismo que se articula globalmente como um sinal da sua modernidade, por outro lado, elas fomentam direta ou indiretamente o trabalho escravo contemporâneo, o que explica como arcaico e moderno se articulam e participam da reprodução ampliada do capital.

O trabalho de órgãos de fiscalização, sindicatos e outros defensores dos direitos humanos, tem sido fundamental para demonstrar que a região em destaque tem concentrado parte significativa do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Pessoas da região e de outras partes do Brasil são resgatadas da situação de escravidão contemporânea ao mesmo tempo em que o sul de Minas Gerais se insere de modo massivo na cadeia global do café. Essa particularidade do capitalismo dependente brasileiro foi compreendida a partir das categorias teórico-críticas de Marini (2000) e Fernandes (2008). Elas permitiram demonstrar teoricamente que as estratégias capitalistas de compensação da perda da mais-valia no processo de intercâmbio desigual entre os produtores de café nacionais (sul-mineiros) e os compradores de *commodities* internacionais têm se dado fundamentalmente pela superexploração dos trabalhadores rurais do café enquanto mediação estrutural à reprodução do trabalho escravo contemporâneo no Brasil.

Ao lançar luz para este fato, estabelecendo diálogos com as áreas da sociologia rural e da geografia agrária, o texto traz indicações acerca de possíveis agendas futuras de pesquisa sobre o tema. Dentre as quais, destaca-se a importância de se conhecer de modo mais aprofundado quais as relações contratuais que corporações internacionalizadas estabelecem com agricultores familiares e, também, com grandes produtores para a exploração de terras onde são constatadas situações de trabalho escravo contemporâneo. Ou seja, mesmo não sendo produtoras, elas patrocina de modo direto essa terrível violação aos direitos humanos, muitas vezes não existindo mecanismos legais que permitam sua punição. Outra agenda de pesquisa a ser explorada se refere às trajetórias socioespaciais dos trabalhadores escravizados. Isso ajuda a entender as estruturas, processos e relações sociais que permeiam problemáticas como a questão regional

aberta do Brasil e o papel do campo e da cidade na reprodução do trabalho escravo contemporâneo. É imprescindível que as pesquisas continuem e que essa temática tenha sua visibilidade e relevância reconhecidas a partir de novos conhecimentos produzidos e sistematizados pelo campo das Ciências Humanas e Sociais.

Agradecimentos

Os autores agradecem a indicação de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Estadual de Minas Gerais, Betão do PT, para a realização da pesquisa “Trabalho escravo contemporâneo no sul de Minas Gerais: um estudo sobre as trajetórias socioespaciais dos trabalhadores rurais do café”, que deu origem às primeiras reflexões sobre o artigo ora publicado.

Artigo submetido em 04 de julho de 2024, aprovado em 25 de março de 2025.

Editores de seção organizadores do Dossiê: Cíntia Rodrigues de Oliveira, Dawn Alexis Duke, Georgiana Luna Batinga e Gustavo Tomaz de Almeida

Editor responsável pela decisão editorial final: Gustavo Tomaz de Almeida

Editora da Revista e responsável pela diagramação: Christine da Silva Schröder

Editora de texto: Isadora de Faveri Froemming

Os autores assinaram declaração concordando expressamente com a publicação deste artigo como preprint, atendendo ao especificado em <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/about/submissions>.

Declaração de contribuição dos autores

Adriano Pereira Santos: Conceituação; Curadoria de dados; Análise formal; Investigação; Supervisão; Escrita; Escrita – revisão e edição.

José Roberto Porto de Andrade Júnior: Conceituação; Curadoria de dados; Análise formal; Metodologia; Escrita.

Estevan Leopoldo de Freitas Coca: Conceituação; Análise formal; Escrita; Escrita – revisão e edição.

Declaração de conflito de interesse

Os autores declaram que não há conflito de interesse.

Declaração de disponibilidade de dados da pesquisa

Os conteúdos subjacentes ao texto da pesquisa já estão contidos no manuscrito e disponíveis sem restrições. A pesquisa não considera organizações, instituições ou marcas específicas e/ou faz pesquisa apenas com dados secundários.

Declaração de uso de Inteligência Artificial (IA)

Não houve utilização de ferramentas de Inteligência Artificial por parte dos autores. Já a editoria da Revista utilizou ChatGPT exclusivamente para conversão da lista de referências do formato ABNT (submissão original) para o formato APA (atual).

REFERÊNCIAS

Antunes, Ricardo. (2018). O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. Boitempo.

Brasil. (2024). Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil – RADAR SIT. <https://sit.trabalho.gov.br/radar/> (Acesso em 25 jun. 2024)

Brasil. (2023). Código Penal (6. ed.). Senado Federal. Coordenação de Edições Técnicas.

Brasil. (2018). Instrução Normativa nº 139. Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Casaldáliga, Pedro. (1971). Uma igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social. Prelazia de São Félix.

Conab – Companhia Nacional de Abastecimento. (2024). Acompanhamento da safra brasileira de café (v. 11, n. 2, segundo levantamento, maio 2024).

Cardoso, Fernando H. (2003). Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional – o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. Editora Civilização Brasileira.

Bush, Sacha Breger. (2012). Derivatives and development: A political economy of global finance, farming and poverty. Palgrave Macmillan.

Esterci, Neide. (2008). Escravos da desigualdade – um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.

- Fernandes, Florestan. (1981). *Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina*. Zahar Editores.
- Fernandes, Florestan. (2008). *Sociedade de classes e subdesenvolvimento*. Ed. Global.
- Figueira, Ricardo R., Prado, Adonia A., & Galvão, Edna M. (Orgs.). (2019). *Escravidão: moinho de gentes no século XXI*. Mauad X.
- Figueira, Ricardo R. (2000). Por que o trabalho escravo? *Estudos Avançados*, 14(38), 31–50.
- Free, Walk. (2024). *Global Slavery Index 2023*. Walk Free. <https://www.walkfree.org/global-slavery-index/> (Acesso em 25 jun. 2024)
- Garcia Nossa, Antonio. (1973). *Sociologia de la reforma agrária em América Latina*. Amorroutu.
- Gnaccarini, José C. (1980). *Latifúndio e proletariado – formação da empresa e relações de trabalho no Brasil rural*. Ed. Polis.
- Haddad, Carlos H. B., Pereira, Marcela R. (2019). Trabalho escravo em Minas Gerais: entre os achados da fiscalização e as respostas judiciais. In R. R. Figueira, A. A. Prado, & E. M. Galvão (Orgs.), *Escravidão: moinho de gentes no século XXI* (pp. xx–xx). Mauad X.
- Haddad, Carlos H. B., Miraglia, Lívia M. M., & Pereira, Marcela R. (2023). *Dos autos de infração à ação civil pública: um retrato do trabalho escravo em Minas Gerais*. Editora Expert.
- Harvey, David. (2010). *O novo imperialismo* (4. ed.). Edições Loyola.
- IBGE. (2024). *Censo Demográfico 2022 (Panorama)*. <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/> (Acesso em 25 jun. 2024)
- Ianni, Octávio. (2004a). *A ideia de Brasil moderno*. Brasiliense.
- Ianni, Octávio. (2004b). *Origens agrárias do Estado brasileiro*. Ed. Brasiliense.
- McGrath, Sioghán. (2013). Fuelling global production networks with slave labour?: Migrant sugar cane workers in the Brazilian ethanol GPN. *Geoforum*, 44, 32–43.
- Marini, Ruy M. (2000). *Dialética da dependência*. Vozes; CLACSO.
- Marx, Karl. (1985). *O capital: crítica da economia política* (Vol. I, Livro I, Tomo I e II). Nova Cultural.

Martins, José de Souza. (1995). A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. *Tempo Social*, 6(1/2), 1–25.
<https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84955>

Martins, José S. (1997). *Fronteira – a degradação do Outro nos confins do humano*. Editora Hucitec.

Martins, José S. (2013). *O cativo da terra* (9. ed.). Contexto.

Martins, José S. (2023). *Capitalismo e escravidão na sociedade pós-escravista*. Ed. UNESP.

Mészáros, István. (2002). *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. Boitempo; Unicamp.

Oliveira, Francisco. (2006). *Crítica à razão dualista: o ornitorrinco*. Boitempo.

Osório, Jaime. (2009). Dependência e superexploração. In C. E. Martins & A. S. Valencia (Orgs.), *A América Latina e os desafios da globalização – ensaios dedicados a Ruy Mauro Marini*. Ed. PUC-Rio; Boitempo Editorial.

Oxfam. (2021, julho). *Mancha de café: a situação dos trabalhadores rurais na produção de café em Minas Gerais e a responsabilidade social corporativa dos supermercados*. Oxfam Brasil. <https://www.oxfam.org.br/justica-rural-e-desenvolvimento/por-tras-do-preco/mancha-de-caffe/> (Acesso em 1 jun. 2024)

Prado Jr., Caio. (2000). *A formação do Brasil contemporâneo*. Brasiliense.

Quijano, Aníbal. (2005). Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In R. Leher & M. Setúbal (Orgs.), *Pensamento crítico e movimentos sociais: diálogos para uma nova práxis*. Cortez.

Repórter Brasil. (2023). *Por trás do café da Starbucks: safristas brasileiros relatam rotina de baixos salários, comida fria e até trabalho escravo em fazendas fornecedoras da rede de cafeterias mais famosa do mundo*. https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2023/11/monitor_starbucks_cafe_trabalho_escravo_PT.pdf (Acesso em 25 jun. 2024)

Rocha, Graziela, & Brandão, André. (2013). Trabalho escravo contemporâneo no Brasil na perspectiva da atuação dos movimentos sociais. *Revista Katálysis*, 16(2), 196–204.

Santos, Adriano P. (2021). Política neoliberal e o desmonte do trabalho no Brasil. In T. Sá (Org.), *Extremo: o mandato Bolsonaro*. Kotter Editorial.

Santos, Adriano P., & Santos Filho, Jorge F. (2020). A economia colonial do café e o trabalho análogo ao escravo no sul de Minas Gerais. In F. Alves & S. Azevedo (Orgs.), *Análises geográficas sobre o território brasileiro: dilemas estruturais à*

Covid-19. Ed. Universidade Federal de Alfenas. https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeo/wp-content/uploads/sites/79/2020/12/Analises-geograficas-sobre-o-territorio-brasileiro_Alves-e-Azevedo.pdf

Sigaud, Lygia. (1979). Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco. Duas Cidades.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA/MG). (2024, maio). Perfil Café. <https://www.mg.gov.br/agricultura/documento/cafe> (Acesso em 1 jun. 2024)

Smartlab, Plataforma. (2024). Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas. <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo> (Acesso em 25 jun. 2024)

Soares, Marcela. (2022). Escravidão e dependência: opressões e superexploração da força de trabalho brasileira. *Lutas anticapital*.

Souza, Jessé. (2017). *A elite do atraso: da escravidão à Lava jato*. Leya.

Thompson, Edward P. (1998). *Costumes em comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional*. Companhia das Letras.

Valência, Adrian S. (2023). As mediações da superexploração do trabalho na teoria marxista da dependência. *Temporalis*, 23(45), 17–31.

Williams, Eric. (1975). *Capitalismo e escravidão*. Ed. Americana.

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.